



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO Nº 130/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA:

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Josafat Kmita, 20 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.617.047/0001-52, representada neste ato pelo Sr. **Osiel Rodrigues**, portador do CPF nº 046.717.689-25 e RG nº 8.479.906-8, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 09/2015**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO.**

**Parágrafo Primeiro:** O município de Coronel Vivida participará com seus próprios equipamentos para apoiar a execução dos serviços, realizando os seguintes trabalhos: escarificar o solo, transporte de pedras e argila e compactação do poliedro.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 09/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 333.251,90 (trezentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), conforme constante na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e do órgão repassador do recurso e



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a SEAB, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a SEAB encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do MUNICÍPIO, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a SEAB receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

**Parágrafo Quarto:** Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

**Parágrafo Quinto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) CND da obra executada.

**Parágrafo Sexto:** A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

**Parágrafo Sétimo:** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

**Parágrafo Nono:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                         | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 07/01             | Departamento de<br>Agropecuária | 07.001.20.606.0024.1.041 | 4.4.90.51 | 876   | 4256               |

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quarto:** Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Parágrafo Quarto:** A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

**Parágrafo Quinto:** A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

**Parágrafo Sexto:** Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Osiel Rodrigues  
Osiel Rodrigues & Cia Ltda ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

183

COMARCA DE PATO BRANCO  
CARTÓRIO VIEIRA  
Tabela: Abigail Vieira Samara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 334

Distribuído e protocolado em: 23/08/2015 sob nº: 201508 01884  
 Saco: IVAN GUSTAVO DE ABREU  
 CNPJ/CPP: 567.532.881-20 Natureza do Tbuo: Di  
 Nº Tbuo: 05431644 Vencimento: 30/09/2  
 Caso o valor encontra-se inscrito na Faixa (A) de Isen e de Tribuao X

Distribuído e protocolado em: 23/09/2015 sob nº 201509.01000  
 Saco nº: NEY MACHADO  
 Endereço: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT 12 CENTRO VITORIA  
 CNPJ/CPF: 840.157.39-15 Natureza do Título: DI  
 Nº Título: 6531.00 Vencimento: 06/09/21  
 Caso valor encontrado inserido na Falsa (A) do item I de Tabela XI

Distribuído e protocolado em: 23/09/2015 sob nº 201509-0166  
Sacado: POSTO DE MOLAS ESPERANCA LTDA  
Endereço: RODOVIA PR 280, 12345 VITORINO  
CNPJ/CPF: 05.625.715/0001-06 Natureza do Título: O  
Data: 9/9/05 Verimento: 16/09/2015  
Cuidado: valor encoberto usando na Faixa (A) do item I da Tabela XV

Distribuído e protocolado em: 22/09/2015 sob nº 201509 0186  
 Sacado: JOCEMIR BRUSTOLIM ME  
 CNPJ/CPF: 22.048.029/0001-42  
 Natureza do Título: Dúvida  
 Nº Título: 279310  
 Vencimento: 12/04/2016

Distribuído e protocolado em: 23/04/2015 sob nº 201509 01888  
 Servido: MARCOS TEIXEIRA DE ANDRADE  
 CNP/CPF: 041.115.969-06 Nascimento: 27/04/1960  
 N.º Telex: 0001499001 Votamento: 16/04/2015

Distribuído e protocolado em: 23/09/2015 sob nº 20150915189  
Sacado: COMERCIAL FELIN/WW LTDA.  
CNPJ/CPF: 13.131.9-7/0061-40 Natureza do Título: Du-  
m. Auto: 36485. Vencimento: 16/09/2017  
Este valor encontra-se inscrito na Fatura (A) do Item 1 do Tabelão de

Distribuído e protocolado em: 23/09/2015 sob nº 261509 01891  
 Sacerdote: **MARCIA TREVISAN**  
 CNP/CPF: 006.887.264-00 Natureza do Teju: D  
 Nº Teju: CP121/06 Vencimento: 15/09/2015

Distribuído e protocolado em: 23/09/2015 sob nº: 201509.01899  
 Saco: CLAUDIO ANTONIO MACHADO  
 Endereço: BARRA VITORINO SN | JARÉ, JARÉ DO OESTE  
 CNPJ/CPF: 024.255.319-20 Natureza do Tópic: OJ  
 Nº Tópico: 121706 Vencimento: 15/09/2015  
 Os dados aqui apresentados constam do Sistema de Gestão de Processos (SIS-PRO) e não substituem o documento original.

Distribuído e protocolado em: 23/09/2016 sob nº 261509 01892  
 Sacado: ALCENIRA RIBEIRO  
 CNPJ/CPF: 518 772 019-57 Natureza do Título: DU  
 Nº. Título: 09-12 Vencimento: 12/09/2016  
 Cuius valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela X.

Distribuído e protocolado em: 23/09/2015, seq nº 201509 01692  
 Sacado: ALICE MOZZER  
 CNPJ/CPF: 066.329.349/7 Natureza do Título: DU  
 Nº Título: 41903 Vencimento: 15/09/2015  
 (Que valor encontra-se inscrito na Caixa (A) do Item I da Tabela X)

Distribuído e protocolado em: 23/08/2015 ao nº 201509 01692  
 Sociedade: ALAN FABIO REBELATTI E CIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 07.844.513/00002-09 Assinatura do Titular: D...  
 Nº TELA: 000665 Versamento: 15/08/2015  
 Cui adori encontra-se inscrito na Tabela (A) do item 1 da Tabela X/

Distribuído e protocolado em: 23/09/2015 sob nº 20150811893  
 Sacado: **ROBERTO BELUSSO E CIA LTDA**  
 CNPJ/CPF: 11.352.795/0001-03 Natureza do Título Du  
 Nº Título 1365 Vencimento 15/09/20  
 Qual valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV

Distribuído e protocolado em: 23/09/2015 sob nº 301509-01894  
 Recibo: SELENI GORETI GLEMBOSKI  
 CNP/CPF: 717.534.969-05 Autoriza do Tjdo: DU  
 Nº Tjdo: ENDD Vencimento: 15/09/2016  
 Cópia eletrônica inserida na Folha (A) do Item 7 da Tabela XV

Distribuído e protocolado em: 23/09/2015 às 08:20:59 (1886)  
 Sacado: LUIS RODRIGUES CAMERAS FRAS-ME  
 CNP/CPF: 17.348.121/0001-30 Natureza do Título: DU  
 Nº Título: 125 Vencimento: 12/09/2015  
 Cota valor encoberto-ex (plano) na Faltz (A) do Item 1 da Tabela XV

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis, ou por se recusarem a fazê-lo, todos os Irs de direito e ao mesmo tempo os cartilões de que se não tem conhecimento no prazo de 28/02/2015, serão levados os respectivos.

Pelo Branco, 24 de Setembro de 2014

ABEGAL VIEIRA GAVANH  
TABELA

Carried over

O Diário do Sudoeste apresenta a Errata referente a publicação no dia 24 de setembro de 2015, edição 6474, página B7, onde o decreto 5.860/2015 enviado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr foi publicado indevidamente pelo jornal sendo a publicação válida do decreto 5.860/2015 contida na página b6.

Contrato nº 130/2015 – Tomada de Preços nº 09/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº 10.617.047/0001-52. Objeto: execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Caravaggio e São Sebastião. Valor total: R\$ 333.251,90. Prazo de execução: 12 meses. Coronel Vivida, 24 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

| IV - PROVA OBJETIVA                                                      |                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A prova objetiva terá composta por (30) trinta questões inéditas, sendo: |                                                                                                                                                                                                           |
| Para o cargo de nível superior                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 de língua portuguesa</li> </ul>                                                                                                                               |
| Para o cargo de nível médio                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 05 de matemática</li> <li>• 04 de conhecimentos gerais/atualidades; e</li> <li>• 16 questões específicas do cargo.</li> </ul>                                    |
| Para o cargo de nível fundamental completo                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 05 de língua portuguesa</li> <li>• 05 de matemática</li> <li>• 04 de conhecimentos gerais/atualidades; e</li> <li>• 16 questões específicas do cargo.</li> </ul> |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0945



## CORONEL DOMINGOS SOARES

### PREFEITURA

#### Extrato de Edital de Licitação - Pregão 78/2015-Presencial

Objeto: aquisição de quatro veículos novos, fabricação 2015, para cinco passageiros, tipo hatch, 02 air bags frontais, com potência mínima de 70cv, alimentado por gasolina e/ou álcool, em cor branca, com ar condicionado, com direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas e demais características do edital. Tipo: menor preço por item. Entrega: 15 dias após ordem de compras. Local de entrega: Centro Administrativo Adão Reis. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de outubro de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz - Prefeito.

#### PORTARIA Nº240/2015

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**  
**EXONERAR**

Art. 1º-A partir de 28 de setembro de 2015, o Sr. JOÃO FRANCISCO MENDES DA SILVA, portador do documento de identidade RG nº 3.991.968-0/PR, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE**, revogando na íntegra a Portaria nº 101/2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Coronel Domingos Soares Pr., em 24 de setembro de 2015

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

## CORONEL VÍVDA

### PREFEITURA

Contrato nº 130/2015 - Tomada de Preços nº 09/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº 10.617.047/0001-52. Objeto: execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Caravaggio e São Sebastião. Valor total: R\$ 333.251,90. Prazo de execução: 12 meses. Coronel Vívda, 24 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 99/2015-Tomada de Preços nº 07/2015-Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.006.997/0001-85. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 40 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 25 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 233/2014-Tomada de Preços nº 17/2014-Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: IGUASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.477.631/0001-70. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, de 22.10.15 a 19.01.16. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 12 meses, de 26.11.15 a 25.11.16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 25 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL.**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos de PNEUS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 09 de outubro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 469.963,00. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 08 de outubro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 25 de setembro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2015

O Município de Coronel Vívda, torna público que estará aberto a partir do dia 29 de setembro de 2015, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção de empresas do ramo da construção civil a serem indicadas pelo Município de Coronel Vívda a Caixa Econômica Federal com vistas à executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", FAIXA 2, Conjunto Habitacional "Morar Melhor". Execução de 80 (oitenta) unidades habitacionais de no mínimo 41,25m² de área total, de acordo com o edital de chamamento e ainda atendendo as normas da Caixa Econômica Federal e nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A data limite para entrega das propostas é o dia 15 de outubro de 2015, às 09:00 (nove) horas, ocasião em que as mesmas serão analisadas.

Coronel Vívda, 25 de setembro de 2015.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2810/2015

**SÚMULA:** Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

**R E S O L V E:**

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Servidor: ITACIR ALVES PERÃO

Função: Diretor do Departamento de Compras

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$ 160,10 = R\$ 320,20

Datas: 24 e 25/09/2015.

Justificativa: Participação no Curso de Sistema para Controle de Almoxarifado, em Curitiba-PR

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 2811/2015

**SÚMULA:** Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

**R E S O L V E:**

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária VALDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG:4.228.240-5, nomeada através do Decreto nº 276/1995 de 01/06/1995, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 24/setembro/2015 a 08/ outubro/2015, conforme consta do Atestado Médico datado de 24/09/2015.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CORONEL VIVIDA, 24 DE SETEMBRO DE 2015

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2015**

Pela presente Ordem de Serviços n.º 130/2015 **AUTORIZO** a empresa **OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Josafat Kmita, 20 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.617.047/0001-52, representada neste ato pelo Sr. **Osiel Rodrigues**, portador do CPF nº 046.717689-25 e RG nº 8.479.906-8, a iniciar a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2015, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 130/2015, firmado entre as partes em 24 de setembro de 2015. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 12 (doze) meses, a contar desta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal  
Contratante



OSIEL RODRIGUES & CIA LTDA  
Osiel Rodrigues - Representante Legal  
Contratada